DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TAPIRATIBA

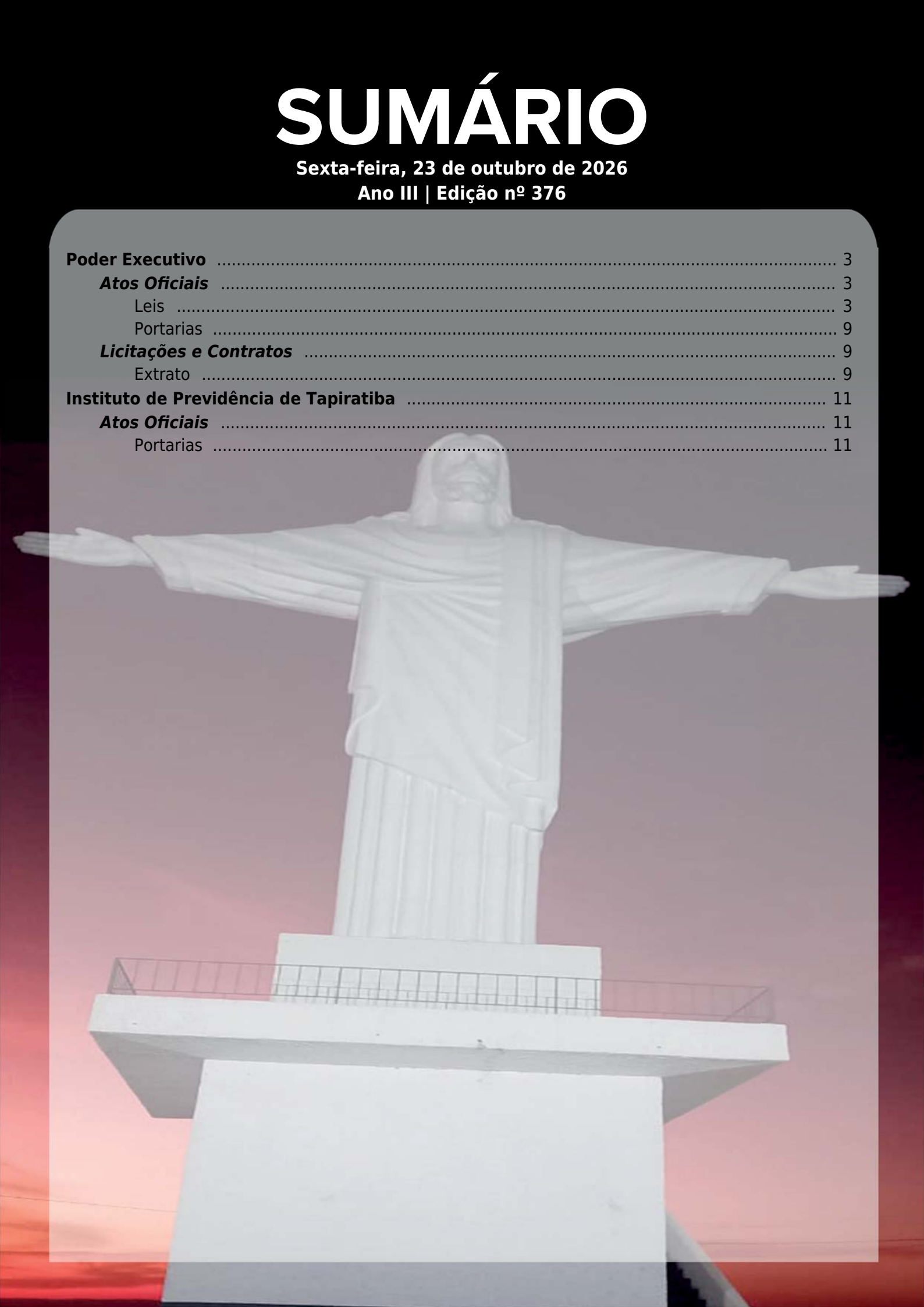
SEXTA-FEIRA, 23 DE OUTUBRO DE 2026 | ANO III | EDIÇÃO Nº 376



SUMÁRIO

Sexta-feira, 23 de outubro de 2026
Ano III | Edição nº 376

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Portarias 9
Licitações e Contratos 9
Extrato 9
Instituto de Previdência de Tapiratiba 11
Atos Oficiais 11
Portarias 11



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

DESPACHO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO

Restou constatado que a publicação da **Lei Complementar Municipal nº 005/2026, de 16 de outubro de 2026,** veiculada na Edição nº 373 do Diário Oficial do Município em 20 de outubro de 2.026, incorreu em erro material caracterizado pela **omissão involuntária (não publicação) de seus Anexos [Anexo I - Tabela de equacionamento de Déficit Atuarial; Anexo II – Tabela de Equacionamento de Déficit Atuarial/Por Aporte Financeiro/Separado por Òrgão/Entidade]**.

Sabendo-se que os referidos anexos constituem parte integrante, essencial e indissociável do texto legal aprovado, a ausência de sua veiculação compromete a eficácia plena do ato, violando o **Princípio Constitucional da Publicidade** (Art. 37, caput, da CF/88) e o direito à informação dos munícipes.

Pelo exposto, com fulcro na prerrogativa de autotutela da Administração Pública (Súmula 473 do STF) e visando garantir a devida segurança jurídica, **DETERMINO a REPUBLICAÇÃO INTEGRAL** da mencionada Lei Municipal, fazendo constar obrigatoriamente os respectivos anexos omitidos.

Ressalta-se que, para fins de contagem de prazos ou produção de efeitos práticos que dependam do conteúdo técnico dos referidos anexos, considerar-se-á como termo inicial a data da nova publicação (republicação), de modo a não penalizar os administrados ou servidores por falhas operacionais do órgão.

Tapiratiba, 22 de outubro de 2.026.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2026, DE 16 DE OUTUBRO DE 2026

Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2026 - data focal 31/12/2025, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MTP 1.467/2022 e dá outras providências.

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Tapiratiba, em Sessão realizada no dia 21/09/2026, aprovou o Projeto de Lei Complementar nº 9/2026, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém em 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Art. 2º - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se mantém de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º - A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessária à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS se altera em 17,89% (dezessete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, compreendendo:

I - A alíquota de custo normal de 17,89% (dezessete inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) refere-se à:

a) 14,00% (quatorze por cento) destinada ao custeio dos benefícios previdenciários; e
b) 3,89% (três inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) destinada ao custeio das despesas correntes e de capital necessário à organização e financiamento da unidade gestora do RPPS;

Parágrafo Único. O Limite de Gasto Anual da despesa de Administração (despesas correntes e de capital) do RPPS foi definida sendo uma alíquota de 2,00% (dois inteiros centésimos por cento) calculada sobre o somatório da Base de cálculo da Folha Anual de Remuneração Bruta dos Servidores Ativos, mais a Folha Anual Bruta dos Proventos de Aposentadoria e Pensão por Morte do RPPS apurado no exercício financeiro anterior. Para a constituição da Reserva Administrativa, ao aplicar a alíquota de custo normal do ente, o valor a ser arrecadado incidirá sobre uma Base de cálculo menor, sendo somente o somatório da Folha Anual de Remuneração de Contribuição dos Servidores Ativos. Dessa forma, para se manter a equivalência entre o limite de gasto anual e o valor arrecadado para a constituição da Reserva Administrativa, faz-se necessário a equivalência da alíquota da Taxa de Administração na Reavaliação Atuarial/2026 - data focal 31/12/2025, a fim de atender o artigo 53, §3º da Portaria MTP 1.467/2022, que determina que a Taxa de Administração demonstrada na Reavaliação Atuarial deverá ser

Município de Tapiratiba - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

corretamente dimensionada, de forma a impossibilitar que sejam utilizados para administração do RPPS, recursos das contribuições destinadas à cobertura dos benefícios do plano.

Art. 4º - Fica instituído o plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, despendido em aportes financeiros anuais devidas pelo Ente.

Parágrafo único. O déficit técnico atuarial a ser equacionado corresponde ao valor de R$ (71.136.288,16) [setenta e um milhões, cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos], conforme apontado no Relatório de Avaliação Atuarial do exercício de 2026 com data focal de 31 de dezembro de 2025.

Art. 5º - Os aportes mensais do plano de amortização serão repassados mensalmente pelo Município ao RPPS da seguinte forma:

I - o do exercício de 2026, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, *pro rata*, e integralmente quitado até 31 de dezembro daquele ano; e

II - dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12.

§1º Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, *caput,* inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 6º - Fica alterada a redação do caput do artigo 87 da Lei Complementar nº 003/14 de 26 de agosto de 2014, que diz:

"Art. 87. As contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como as previstas no inciso III do Artigo 84 serão creditadas na conta do TAPIRATIBA PREV até o dia dez subsequente ao da competência."

Passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 87. As contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como as previstas no inciso III do Artigo 84 serão creditadas na conta do TAPIRATIBA PREV até o dia vinte subsequente ao da competência."

Art. 7º - Caso a próxima Reavaliação Atuarial Anual indique a necessidade de alteração dos aportes financeiros do plano de amortização, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Curador do RPPS.

Parágrafo único. As contribuições de que trata esta Lei não poderão ser alteradas com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 8º - Ficam homologados os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 2.334/2026, data focal 31/12/2025, realizada em 11 de fevereiro de 2026.

Art. 9º - Revoga-se neste ato, o Decreto Municipal nº 600 de 10 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 16 de outubro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)
0		(71.136.288,16)			
1	2026	(71.498.374,81)	(362.086,65)	4.012.086,65	3.650.000,00
2	2027	(71.380.883,15)	117.491,66	4.032.508,34	4.150.000,00
3	2028	(71.206.764,96)	174.118,19	4.025.881,81	4.200.000,00
4	2029	(70.973.541,66)	233.223,30	4.016.061,54	4.249.284,85
5	2030	(70.674.914,00)	298.627,66	4.002.907,75	4.301.535,41
6	2031	(70.303.934,24)	370.979,75	3.986.065,15	4.357.044,90
7	2032	(69.852.939,54)	450.994,70	3.965.141,89	4.416.136,60
8	2033	(69.313.478,42)	539.461,12	3.939.705,79	4.479.166,91
9	2034	(68.676.229,77)	637.248,65	3.909.280,18	4.546.528,83
10	2035	(67.930.913,47)	745.316,30	3.873.339,36	4.618.655,66
11	2036	(67.066.191,84)	864.721,62	3.831.303,52	4.696.025,14
12	2037	(66.069.561,00)	996.630,84	3.782.533,22	4.779.164,06
13	2038	(64.927.230,98)	1.142.330,02	3.726.323,24	4.868.653,26
14	2039	(63.623.993,62)	1.303.237,36	3.661.895,83	4.965.133,19
15	2040	(62.143.076,82)	1.480.916,79	3.588.393,24	5.069.310,03
16	2041	(60.465.983,86)	1.677.092,96	3.504.869,53	5.181.962,50
17	2042	(58.572.316,15)	1.893.667,71	3.410.281,49	5.303.949,20
18	2043	(56.439.577,84)	2.132.738,31	3.303.478,63	5.436.216,94
19	2044	(54.042.960,32)	2.396.617,52	3.183.192,19	5.579.809,71
20	2045	(51.355.104,55)	2.687.855,77	3.048.022,96	5.735.878,73
21	2046	(48.345.839,03)	3.009.265,52	2.896.427,90	5.905.693,42
22	2047	(44.981.890,79)	3.363.948,23	2.726.705,32	6.090.653,55
23	2048	(41.226.566,74)	3.755.324,05	2.536.978,64	6.292.302,69
24	2049	(37.039.402,20)	4.187.164,54	2.325.178,36	6.512.342,90
25	2050	(32.375.773,41)	4.663.628,80	2.089.022,28	6.752.651,08
26	2051	(27.186.470,13)	5.189.303,28	1.825.993,62	7.015.296,90
27	2052	(21.417.224,42)	5.769.245,70	1.533.316,92	7.302.562,62
28	2053	(15.008.190,96)	6.409.033,46	1.207.931,46	7.616.964,92
29	2054	(7.893.373,91)	7.114.817,05	846.461,97	7.961.279,02
30	2055	5,00	7.893.378,91	445.186,29	8.338.565,20
31	2056	-	-	-	-
32	2057	-	-	-	-
33	2058	-	-	-	-
34	2059	-	-	-	-
35	2060	-	-	-	-

Prefeitura Municipal de
TAPIRATIBA

ANEXO II

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL / POR APORTE FINANCEIRO SEPARADA POR ORGÃO/ENTIDADE

PERÍODO	ANO	APORTE ANUAL (12 Parcelas mensais)	PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA	CAMARA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA
0				
1	2026	3.650.000,00	3.615.647,06	34.352,94
2	2027	4.150.000,00	4.110.941,18	39.058,82
3	2028	4.200.000,00	4.160.470,59	39.529,41
4	2029	4.249.284,85	4.209.291,58	39.993,27
5	2030	4.301.535,41	4.261.050,37	40.485,04
6	2031	4.357.044,90	4.316.037,42	41.007,48
7	2032	4.416.136,60	4.374.572,96	41.563,64
8	2033	4.479.166,91	4.437.010,05	42.156,87
9	2034	4.546.528,83	4.503.737,97	42.790,86
10	2035	4.618.655,66	4.575.185,96	43.469,70
11	2036	4.696.025,14	4.651.827,26	44.197,88
12	2037	4.779.164,06	4.734.183,70	44.980,37
13	2038	4.868.653,26	4.822.830,64	45.822,62
14	2039	4.965.133,19	4.918.402,52	46.730,67
15	2040	5.069.310,03	5.021.598,88	47.711,15
16	2041	5.181.962,50	5.133.191,08	48.771,41
17	2042	5.303.949,20	5.254.029,68	49.919,52
18	2043	5.436.216,94	5.385.052,55	51.164,39
19	2044	5.579.809,71	5.527.293,86	52.515,86
20	2045	5.735.878,73	5.681.893,99	53.984,74
21	2046	5.905.693,42	5.850.110,42	55.583,00
22	2047	6.090.653,55	6.033.329,76	57.323,80
23	2048	6.292.302,69	6.233.081,02	59.221,67
24	2049	6.512.342,90	6.451.050,26	61.292,64
25	2050	6.752.651,08	6.689.096,72	63.554,36
26	2051	7.015.296,90	6.949.270,58	66.026,32
27	2052	7.302.562,62	7.233.832,62	68.730,00
28	2053	7.616.964,92	7.545.275,84	71.689,08
29	2054	7.961.279,02	7.886.349,34	74.929,68
30	2055	8.338.565,20	8.260.084,58	78.480,61
31	2056	-	-	-
32	2057	-	-	-
33	2058	-	-	-
34	2059	-	-	-
35	2060	-	-	-

RAMON JESUS VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Portarias

PORTARIA N° Nº 227/2026, DE 22 DE OUTUBRO DE 2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026 – PREFEITURA M. DE TAPIRATIBA X TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA

INSTAURA O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026 E NOMEIA A COMISSÃO RESPONSÁVEL, VISANDO À APURAÇÃO DE POSSÍVEL INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA ***TGT CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA****, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, CONTRATO Nº 079/2026, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O PROCON.*

RAMON JESUS VIEIRA, Prefeito Municipal de Tapiratiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, considerando:

a) O não fornecimento do material NOTEBOOK exigido através do Ordem de Fornecimento n° 5967;

b) A solicitação de extinção consensual do ajuste;

c) O dever de a Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução do contrato para verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas; e

d) Que a inexecução contratual poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para juntos comporem a referida Comissão processante, conforme segue:

- LÍGIA DE LOURDES ANANIAS, Diretora de Administração - Presidente

- VINICIUS DE CARVALHO LAURIANO, Escriturário - Membro

- ISABELA CARVALHO FELISBERTO, Escriturária – Membro

Art. 2º - As disposições legais aplicáveis são as seguintes: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0558/2022, de 05 de maio de 2022.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão é de 60 (sessenta) dias, a contar instauração do processo administrativo.

Tapiratiba, 22 de outubro de 2026.

RAMON JESUS VIEIRA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 2º termo de prorrogação ao Contrato Nº CT087/2024, Objeto do CT: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação, Contratada: Maria Clara Campoi;

Espécie: 1º termo de prorrogação ao Contrato Nº CT0204/2025, Objeto do CT: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação, Contratada: Carlos Eduardo de Araujo Tapiratiba EPP;

Espécie: 1º termo de prorrogação ao Contrato Nº CT0194/2025, Objeto do CT: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação, Contratada:Dutra e Macedo e Locadora de Veiculos e Transporte;

Espécie: 1º termo de prorrogação ao Contrato Nº CT0191/2025, Objeto do CT: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação, Contratada:Dutra e Macedo e Locadora de Veiculos e Transporte;

Espécie: 2º termo de Reajuste ao Contrato Nº CT087/2024, Objeto do CT: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Objeto do Termo Aditivo: Reajuste, Contratada: Maria Clara Campoi;

Espécie: 1º termo de Reajuste ao Contrato Nº CT0204/2025, Objeto do CT: Prestação de serviços de Transporte

Escolar, Objeto do Termo Aditivo: Reajuste, Contratada: Carlos Eduardo de Araujo Tapiratiba EPP;
Espécie: 1º termo de Reajuste ao Contrato Nº CT0194/2025, Objeto do CT: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Objeto do Termo Aditivo: Reajuste, Contratada:Dutra e Macedo e Locadora de Veiculos e Transporte;
Espécie: 1º termo de Reajuste ao Contrato Nº CT0191/2025, Objeto do CT: Prestação de serviços de Transporte Escolar, Objeto do Termo Aditivo: Reajuste, Contratada:Dutra e Macedo e Locadora de Veiculos e Transporte;
Espécie: 1º termo de Prorrogação ao Contrato Nº CT0163/2025, Objeto do CT: Serviços de dedetização e limpeza dos reservatórios de água, Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação, Contratada:Luis Guilherme Bissoli Evangelista LTDA;
Espécie: 1º termo de Reajuste ao Contrato Nº CT0188/2025, Objeto do CT: Construção de 25 unidades habitacionais, Objeto do Termo Aditivo: Reajuste, Contratada:3 Ramos Construções LTDA;
Espécie: 3º termo de Prorrogação ao Contrato Nº CT018/2024, Objeto do CT: Coleta, reciclagem, transporte, armazenamento, tratamento ambiental e destinação final de lixo hospitalar das unidades de saúde classes A,B e E., Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação, Contratada:Transer Ambiental Ltda ;

Tapiratiba, 23 de outubro de 2026. Ramon Jesus Vieira - Prefeito Municipal

.....

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE TAPIRATIBA

Atos Oficiais

Portarias

TAPIRATIBA PREV

PORTARIA N.º 019/2026 de 23 de Outubro de 2026.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor** da servidora **Sra. Damares Helena Garcia Mendes."***

NELSON LUIZ KÁ DE SOUZA -Diretor Presidente do TAPIRATIBA PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – no uso de suas atribuições legais e,

Observando a Legislação Nacional, em especial **a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,** que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu o art. 10, § 7º dispõe que: "Aplicam-se às aposentadorias do servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social";

Considerando o art. 40, § 5 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 003/2014, de 26 de agosto de 2014, que dispõe sobre a reorganização do regime próprio de previdência.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR,** a **Sra. Damares Helena Garcia Mendes**, carteira de identidade de nº XX.X41-0 SP/SSP e CPF de nº XXX.X3.308-06, servidora efetiva no cargo de **Professora de EDUCAÇÃO BÁSICA I E II**, lotada na Prefeitura Municipal de Tapiratiba, conforme processo administrativo nº 003/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapiratiba, 23 de outubro de 2026.

Nelson Luiz Ká de Souza
Diretor Presidente do TAPIRATIBA PREV

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do TAPIRATIBA PREV na mesma data.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba-SP
CNPJ: 05.869.275/0001-80
Cândido de Souza nº 130 - Centro | tapiratibaprev@tapiratiba.sp.gov.br | 19 3657-9800 Ramal 2048 19 3657-2186

TAPIRATIBA PREV

PORTARIA N.º 020/2026 de 23 de Outubro de 2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de ***Aposentadoria por Tempo de Contribuição do Professor*** *da servidora* ***Sra. ELIANA SATTI LAMEU."***

NELSON LUIZ KÁ DE SOUZA -Diretor Presidente do TAPIRATIBA PREV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba – no uso de suas atribuições legais e,

Observando a Legislação Nacional, em especial **a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,** que altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitória, sendo que em seu o art. 10, § 7º dispõe que: "Aplicam-se às aposentadorias do servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data da entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas as alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social";

Considerando o art. 40, § 5 da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e o artigo 20 da Lei Complementar nº 003/2014, de 26 de agosto de 2014, que dispõe sobre a reorganização do regime próprio de previdência.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO PROFESSOR,** a **Sra.** ***ELIANA SATTI LAMEU***, carteira de identidade de nº XX.X560.360-2 SP/SSP e CPF de nº XXX.X20.008-26, servidora efetiva no cargo de **Professora de EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotada na Prefeitura Municipal de Tapiratiba, conforme processo administrativo nº 012/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tapiratiba, 23 de outubro de 2026.

Nelson Luiz Ká de Souza
Diretor Presidente do TAPIRATIBA PREV

Publicada por afixação, no quadro próprio de editais, na sede do TAPIRATIBA PREV na mesma data.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Tapiratiba-SP
CNPJ: 05.869.275/0001-80
Cândido de Souza nº 130 - Centro | tapiratibaprev@tapiratiba.sp.gov.br | 19 3657-9800 Ramal 2048 19 3657-2186